



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

## EDITAL Nº 25/2025 – COORPS

### **Abertura das inscrições ao Processo Seletivo Diferenciado para o Curso Superior de Tecnologia em Celulose e Papel.**

A Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio de sua Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS e de conformidade com a Resolução nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 2 de dezembro de 2025, INFORMA sobre a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Diferenciado para o Curso Superior de Tecnologia em Celulose e Papel.

#### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 – O Curso Superior de Tecnologia em Celulose e Papel é ofertado no Câmpus Cedeteg, em Guarapuava, no período noturno, com duração de três anos, modalidade Tecnólogo.
- 1.2 – O início do curso está previsto para 2026, em regime seriado anual com disciplinas semestrais.

#### **2 – DAS VAGAS**

- 2.1 – São 30 vagas ofertadas, conforme consta no Anexo I, deste Edital, preenchidas por meio do sistema universal e sistemas de cotas para ações afirmativas.
- 2.2 – As vagas reservadas às ações afirmativas são destinadas ao Sistema de Cotas Sociais, Sistema de Cotas Raciais e cotas Pessoa com Deficiência, PcD.
- 2.3 – As normas relativas à reserva de vagas e os percentuais definidos para cada categoria estão dispostos na Resolução nº 11-CEPE/UNICENTRO, de 30 de junho de 2025, anexa a este edital.

#### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 – As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pelo endereço eletrônico [www3.unicentro.br/vestibular/celulosepapel](http://www3.unicentro.br/vestibular/celulosepapel), de 15 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026, até às 23h50min.
- 3.2 – A inscrição, uma vez efetuada, implica o conhecimento do inteiro teor deste edital, do regulamento e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

#### **4 – DO ACESSO AO LOCAL DE PROVAS**

- 4.1 – No dia das provas, é exigida a apresentação do original do documento de identificação oficial, com validade nacional, que contenha foto.
- 4.2 – Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato (documento impresso): cédulas de identidade, RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério

Home Page: <http://www.unicentro.br>



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte brasileiro; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.3 – Os documentos digitais com foto, aceitos, para fins de identificação são: eTítulo, CNH digital, RG digital e CIN digital e devem ser apresentados nos respectivos aplicativos governamentais, com usuário e senha, mediante comprovação à coordenação do processo seletivo.

4.4 – O candidato que tiver como extraviado, furtado ou roubado o(s) documento(s) de identificação, somente tem acesso ao local de provas, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial com validade de até (noventa) dias da data de realização das provas do processo seletivo, devendo, nestas circunstâncias, ser submetido à identificação complementar.

4.5 – Os candidatos devem comparecer ao local das provas, às 13 horas, portando documento de identificação oficial, de validade nacional, com foto e caneta esferográfica, de material transparente, escrita grossa, com tinta azul escuro ou preta.

4.6 – As entradas que dão acesso às instalações de realização das provas serão fechadas às 14 horas.

4.7 – O candidato só poderá sair da sala 1h30min após o início da prova.

4.8 – Fica impedido de realizar a prova o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada, sendo excluído desse processo seletivo.

4.9 – Não é permitida aos candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza (calculadoras, agendas eletrônicas, smartphones, tablets, telefones celulares, notebook, receptores, protetores auriculares, fones de ouvido, gravadores, relógios, e outros que possam comprometer a segurança do processo seletivo, a critério da COORPS), nas dependências do local de realização da prova.

4.10 – Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deve desligar os mesmos e colocá-los em sacola oferecida pelo fiscal de sala, antes do início das provas até a saída definitiva do local de provas.

4.11 – O descumprimento da presente prescrição implica a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

## 5 – DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 – O candidato que precisa de atendimento diferenciado para realização das provas deve solicitar à COORPS, até o dia 26 de janeiro de 2026, pelo endereço eletrônico [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), selecionando o tipo de processo próprio, a partir da opção Atendimento especial para Vestibular.

5.2 – Na solicitação, o candidato deve descrever a deficiência ou condição especial, que motivou a solicitação e o auxílio ou recurso de acessibilidade necessário para a realização das provas e anexar o laudo médico, contendo a assinatura do médico; o carimbo e número de sua inscrição no Conselho Profissional; o código da Classificação Internacional de Doenças, CID, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato.

5.3 – O candidato PcD tem a duração das provas ampliada em até sessenta minutos, desde que solicite e comprove, por meio de parecer do profissional de saúde, a sua condição que justifique a necessidade de tempo adicional.

Home Page: <http://www.unicentro.br>



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

5.4 – O uso de aparelho auditivo é permitido somente para as instruções das provas e mediante solicitação realizada de acordo com as instruções contidas no item 5.2.

5.5 – Candidato que, após o encerramento do prazo para solicitar atendimento diferenciado, sofrer alguma situação de emergência, que exija atendimento especializado no dia das provas, somente será atendido se comprovar que o fato ocorreu após o período para solicitação, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 – Não é concedido atendimento diferenciado a candidatos que não formalizarem a solicitação, de acordo com o previsto no item 5.2.

5.7 – O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, em qualquer das condições previstas nos incisos I, II, III, V e VI, do artigo 6º, dessa lei, em caso de necessidade extrema do porte de armas no dia de realização das provas, deve solicitar à COORPS, até o dia 26 de janeiro de 2026, pelo endereço eletrônico [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), anexando a imagem da carteira funcional que comprove a condição prevista no art. 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a imagem do Certificado de Registro de Armas de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.

5.8 – É estritamente proibido ao candidato, o acesso aos locais de provas, portando objetos pontiagudos ou cortantes, como tesouras, estiletos, canivetes e facas, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.

5.9 – O candidato maior de 18 anos, que deseja atendimento pelo nome social (nome pelo qual as pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil, oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero) no processo seletivo, deve solicitar à COORPS, até o dia 26 de janeiro de 2026, pelo endereço eletrônico [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), indicando o nome social a ser aplicado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como número do documento de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas, CPF, e data de nascimento.

5.10 – Na solicitação para uso do nome social o candidato deve anexar fotografia atual nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares e cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.11 – Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido no Regulamento.

5.12 – Na solicitação, o candidato deve indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do nome social informado, a saber: a) ensalamento conforme nome social indicado, ao invés do nome civil; b) tratamento em sala de provas pelo nome social.

5.13 – O candidato que solicitar o atendimento pelo nome social terá o seu pedido indeferido quando não cumprir o descrito no 5.9, quando os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise, ou ainda, quando for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

## 6 – DAS PROVAS

6.1 – O processo seletivo consta de prova de Redação em Língua Portuguesa, com duas propostas temáticas, das quais o candidato escolhe apenas uma para desenvolver a sua redação e prova

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz (antiga R. Pres. Zacarias de Góes)-CEP 85015-430 Guarapuava – PR (42) 3621 1000

Campus CEDETEG: Rua Camargo Varela de Sá, 03 - Vila Carli - CEP 85040-080 Guarapuava – PR Fone: (42) 3629-8100

Campus Irati: PR 153 Km 7 – Riozinho CEP 84500-000 Irati – PR Fone: (42) 3421-3000



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

objetiva, de múltipla escolha, elaborada com conteúdos que constam do Anexo II.

6.2 – O valor da prova de redação é de quarenta pontos, sendo considerados os seguintes itens:

I – título;

II – tema;

III – coerência;

IV – tipologia textual;

V – emprego da norma-padrão;

VI – coesão.

6.3 – É atribuída nota zero à redação que não obedecer às instruções existentes no caderno de prova.

6.4 – É eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver resultado zero na prova de redação.

6.5 – Após entregar a Folha de Redação definitiva, o candidato, em hipótese alguma, tem acesso a ela.

6.6 – As provas objetivas são compostas de oito questões de Língua Portuguesa, oito questões de Matemática e oito questões de Química, com valor de 2,5 pontos cada questão.

6.7 – Se em uma das provas com questões objetivas, por motivo de ordem técnica, alguma questão tenha que ser anulada, o ponto a ela determinado é atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 – Eventuais questionamentos quanto ao gabarito provisório de respostas da prova objetiva devem ser feitos somente pelo Menu do Candidato, de forma precisa e objetiva, devidamente fundamentada, com precisão lógica e consistente, acompanhada de material bibliográfico, caso contrário, não será submetida à análise.

7.2 – O prazo para interposição de recursos é de até 24 horas após a publicação, em edital, do gabarito provisório, em razão dos prazos mínimos entre o julgamento de recursos e a publicação do resultado.

7.3 – Recursos encaminhados por via postal, Sedex, correio eletrônico ou sistema de protocolo digital não são aceitos.

7.4 – Questionamentos referentes à nota da redação não são aceitos, uma vez que cada texto é corrigido por dois professores e, em casos de divergência entre as duas correções, a redação é corrigida por um terceiro avaliador.

7.5 – A imagem da folha de redação não é disponibilizada aos candidatos, em hipótese alguma.

7.6 – Em virtude da natureza do processo seletivo, em caso algum, está prevista nova data para realização das provas, vistas, revisão ou recontagem de escores em qualquer prova ou seu conteúdo, não cabendo recurso quanto aos procedimentos, conteúdos ou julgamentos.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A classificação dos candidatos é feita pela ordem decrescente dos escores finais.

8.2 – Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos na classificação, faz-se o desempate considerando-se o escore do candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Home Page: <http://www.unicentro.br>



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

8.3 – É considerada a renda familiar indicada pelo candidato no ato da inscrição ao processo seletivo.

8.4 – Quando, ainda, persistir o empate, consideram-se, sucessivamente, os escores obtidos nas provas de Língua Portuguesa e Matemática, tendo preferência o candidato de idade mais elevada como último critério de desempate.

## 9 – DAS MATRÍCULAS

9.1 – No dia da divulgação do resultado do processo seletivo, será publicado boletim informativo da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, com todas as orientações sobre as matrículas.

9.2 – A etapa que antecede o processo de matrículas consiste na comprovação das condições para ocupação de vagas de ação afirmativa pelos candidatos classificados para vagas reservadas de cotas raciais e de cotas PcD, independentemente da ordem de classificação, conforme prazos e procedimentos estabelecidos em boletim informativo da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN.

9.3 – Os candidatos classificados na reserva de cotas raciais são submetidos à avaliação por banca de heteroidentificação e os candidatos classificados na reserva de cotas PcD apresentam laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

9.4 – O resultado da avaliação pela banca de heteroidentificação e da análise dos laudos médicos, pela comissão competente, será divulgado, em edital, pela PROEN.

9.5 – Para o preenchimento das vagas ofertadas no processo seletivo, será realizada a primeira chamada, de acordo com os prazos e procedimentos definidos em boletim informativo da PROEN, considerando o resultado da etapa preliminar prevista no item anterior.

9.6 – O candidato convocado para vaga reservada de cotas raciais ou de cotas PcD que não obtiver aprovação na etapa preliminar de comprovação de aptidão para ocupação da vaga ficará impedido de efetuar a matrícula, sendo eliminado da respectiva categoria.

9.7 – No ato da matrícula, a falta de comprovação da conclusão do ensino médio implica a desclassificação do candidato.

9.8 – O resultado da análise da documentação apresentada para confirmação da matrícula é divulgado em edital.

9.9 – Do resultado da análise da documentação de matrícula cabe recurso, dentro do prazo estabelecido em edital.

9.10 – Após a finalização do processo de matrícula da primeira chamada do processo seletivo, havendo sobra de vagas, poderão ser realizadas novas chamadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 10-CEPE/UNICENTRO, de 30 de junho de 2025.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Universidade pode, por motivos de força maior, cancelar, adiar ou anular as provas, ou ainda, transferir a cidade/local das provas, devendo o candidato se submeter a novas provas em datas e locais fixados pela COORPS.

10.2 – A UNICENTRO se reserva o direito de suspender a seleção para o curso, caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas.

Home Page: <http://www.unicentro.br>



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS**

10.3 – Não é permitida a ocupação de duas vagas por uma mesma pessoa, simultaneamente, em instituições públicas de ensino superior.

10.4 – Constatada a ocupação de duas vagas pelo mesmo aluno, a Universidade comunica que o aluno tem prazo de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação, para fazer a opção por uma das vagas.

10.5 – O aluno que não comparecer para formalizar a opção por uma das vagas, tem sua matrícula automaticamente cancelada, sendo:

I – a matrícula mais antiga, no caso de duplicidade em instituições diferentes;

II – a matrícula mais recente, no caso de duplicidade na UNICENTRO.

10.6 – Na ocorrência do previsto no item 10.5, é decretada a nulidade dos créditos obtidos no curso, cuja matrícula foi cancelada.

10.7 – Os casos omissos neste edital são deliberados pelo CEPE, ouvida a COORPS/UNICENTRO.

Em 5 de dezembro de 2025.

**Maria Aparecida Mores Pinto,  
Coordenadora Administrativa.**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

## ANEXO I DO EDITAL Nº 25/2025 – COORPS

### VAGAS OFERTADAS – CÂMPUS CEDETEG

<b>VAGAS TOTAIS</b>	<b>UNIVERSAIS</b>	<b>ESCOLA PÚBLICA</b>	<b>PcD</b>	<b>NEGRO ESCOLA PÚBLICA</b>	<b>NEGRO</b>
30	16	6	2	3	3

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz (antiga R. Pres. Zacarias de Góes)-CEP 85015-430 Guarapuava – PR (42) 3621 1000

**Campus CEDETEG:** Rua Camargo Varela de Sá, 03 - Vila Carli - CEP 85040-080 Guarapuava – PR Fone: (42) 3629-8100

**Campus Irati:** PR 153 Km 7 – Riozinho CEP 84500-000 Irati – PR Fone: (42) 3421-3000



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

## ANEXO II DO EDITAL Nº 25/2025 – COORPS

### PROGRAMA DAS PROVAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Recepção de textos: ler e interpretar diferentes tipos de textos; noções de: variação linguística; recursos linguísticos do texto; processos sintáticos básicos, aspectos semânticos e discursivos, recursos argumentativos, coerência e coesão textuais.
2. Aspectos fonológicos e morfológicos: classificação de fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, sílabas, acentuação, ortoépia e prosódia, ortografia, abreviaturas e siglas, classes de palavras, estrutura e formação de palavras.
3. Sintaxe: termos da oração; composição do período: coordenação e subordinação; sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase e pontuação.
4. Semântica: significação das palavras; linguagem figurada.

#### MATEMÁTICA

1. Álgebra: Relações e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos e exponencial. Análise combinatória e probabilidades. Binômio de Newton. Polinômios e Equações algébricas. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Números complexos.
2. Geometria: Ponto, reta e plano. Figuras planas. Diedros e poliedros. Prismas. Pirâmides, cilindro, cone e esfera.
3. Geometria Analítica: Sistema cartesiano plano. Distância entre dois pontos. Condição de alinhamento de três pontos. Equação geral da reta. Interseção de retas. Equação reduzida e coeficiente angular da reta. Paralelismo e perpendicularismo de reta. Ângulo de duas retas. Equação da circunferência.

#### QUÍMICA

1. Fenômenos, Misturas e Substâncias: Propriedades da matéria. Estados físicos da matéria. Fenômenos físicos e químicos. Misturas. Fracionamento de misturas.
2. Leis Ponderadas e Volumétricas: Leis de Lavoisier, Proust, Dalton e Richter-Wenzel. Hipótese de avogadro.
3. Atomística: Modelos atômicos. Números atômicos e de massa. Isótopos, isóbaros, isótonos. Alotropia. Elementos químicos.
4. Funções Inorgânicas: Teoria de Arrhenius, dissociação e ionização. Ácidos, bases, sais e óxidos. Número de oxidação.
5. Estequiometria: Massas atômicas. Átomo-grama e molécula-grama. Número de mols. Cálculos estequiométricos.
6. Estrutura Atômica Moderna: Postulados de Bohr. Números quânticos. Diagrama de energia e distribuição eletrônica.
7. Classificação Periódica dos Elementos: Períodos e famílias. Propriedades periódicas e aperiódicas.

Home Page: <http://www.unicentro.br>



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

8. Ligações Químicas: Teoria do octeto. Ligação iônica, covalente e metálica. Polaridade, hibridação e geometria molecular. Forças intermoleculares.
9. Reações Químicas: Reações de síntese, análise, dupla troca, deslocamento e oxirredução.
10. Soluções: Dispersões. Solubilidades. Unidades de concentração. Diluição, misturas e titulometria.
11. Propriedades Coligativas: Pressão de vapor. Tonoscopia, ebulioscopia, crioscopia. Diagrama de fases.
12. Eletroquímica: Pilha galvânica. Eletrólise.
13. Termoquímica: Entalpia de reação. Equações termoquímicas e variação de entalpia. Lei de Hess e cálculos de variação de entalpia. Entropia e energia livre.
14. Cinética Química: Velocidade das reações e teoria das colisões. Fatores que influem na velocidade da reação. Equação da velocidade.
15. Equilíbrio Químico: Constante de equilíbrio. Deslocamento de equilíbrio. Equilíbrio iônico na água (pH e pOH). Hidrólise de sais.
16. Radioatividade: Tipos de radiação. Leis da radioatividade. Fissão e fusão nuclear. Meia-vida, vida-média, constante radioativa e velocidade de desintegração.
17. Química Orgânica: O carbono. Cadeias carbônicas. Nomenclatura orgânica. Funções orgânicas. Séries orgânicas. Isomeria. Funções mistas. Mecanismo de reação. Propriedades físicas das substâncias orgânicas. Propriedades químicas (reações químicas) das substâncias orgânicas.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

## ANEXO III DO EDITAL Nº 25/2025 – COORPS

### PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO

DATA	INÍCIO	DURAÇÃO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALORAÇÃO
1º-2-2026	14h	3 horas	Redação	---	40,00
			Língua Portuguesa	8	20,00
			Matemática	8	20,00
			Química	8	20,00
<b>VALOR MÁXIMO DO VESTIBULAR</b>					<b>100</b>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Santa Cruz (antiga R. Pres. Zacarias de Góes)-CEP 85015-430 Guarapuava – PR (42) 3621 1000

**Campus CEDETEG:** Rua Camargo Varela de Sá, 03 - Vila Carli - CEP 85040-080 Guarapuava – PR Fone: (42) 3629-8100

**Campus Irati:** PR 153 Km 7 – Riozinho CEP 84500-000 Irati – PR Fone: (42) 3421-3000



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria Central de Processos Seletivos - COORPS

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 25/2025 – COORPS

### DEFICIÊNCIAS PARA O DIREITO ÀS VAGAS PcD

<b>Consideram-se deficiências para o direito às vagas: (Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021):</b>	
<b>I DEFICIÊNCIA FÍSICA</b>	alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
<b>II DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b>	perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
<b>III DEFICIÊNCIA VISUAL</b>	visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<b>IV DEFICIÊNCIA INTELECTUAL</b>	funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
<b>V TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA</b>	deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
<b>VI DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA</b>	associação de duas ou mais deficiências previstas nos incisos anteriores.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

## RESOLUÇÃO Nº 11-CEPE/UNICENTRO, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**Aprova o Regulamento da reserva de vagas para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 55-CEPE, de 27 de junho de 2025, contido no Protocolo nº 16.139, de 11 de junho de 2025, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da reserva de vagas para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para as seguintes ações afirmativas, conforme o anexo a esta Resolução:

I – Cotas Sociais;

II – Cotas Raciais;

III – Cotas para Pessoa com Deficiência, PcD.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 5-CEPE/UNICENTRO, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DA RESERVA DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



# UNICENTRO

**2025**

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Câmpus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Câmpus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Câmpus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b>	
RESERVA DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO .....	1
<b>CAPÍTULO I</b>	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	1
<b>CAPÍTULO II</b>	
DAS DEFINIÇÕES DOS SISTEMAS DE COTAS .....	2
<b>SEÇÃO I</b>	
DO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS .....	2
<b>SEÇÃO II</b>	
DO SISTEMA DE COTAS RACIAIS .....	2
<b>SEÇÃO III</b>	
DO SISTEMA PcD .....	3
<b>CAPÍTULO III</b>	
DA CONVOCAÇÃO .....	5
<b>SEÇÃO I</b>	
DO VESTIBULAR .....	5
<b>SEÇÃO II</b>	
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO CONTINUADA, PAC .....	5
<b>SEÇÃO III</b>	
DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA, SISU .....	6
<b>SEÇÃO IV</b>	
DO APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES .....	6
<b>CAPÍTULO V</b>	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	6

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 11-CEPE/UNICENTRO, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### REGULAMENTO DA RESERVA DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

#### TÍTULO ÚNICO

#### RESERVA DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A reserva de vagas para ingresso nos cursos de graduação da UNICENTRO, cumpre os seguintes percentuais para as ações afirmativas:

I – 20% (vinte por cento) para o Sistema de Cotas Sociais;

II – 20 % (vinte por cento) para o Sistema de Cotas Raciais;

III – 5% (cinco por cento) para o Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência, PcD.

Parágrafo único. Casos em que esses percentuais representem um número fracionário, é feito o arredondamento para o número inteiro mais próximo.

Art. 2º Para efeito deste Regulamento, considera-se instituições públicas de ensino aquelas mantidas por governos Federal, Estadual ou Municipal, que ofereçam, exclusivamente, o ensino gratuito.

Parágrafo único. Não são aceitos nas categorias destinadas a estudantes oriundos de instituições públicas de ensino, candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos da LDB, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público ou tenha oferecido bolsa integral ao aluno.

Art. 3º Os candidatos interessados na reserva de vagas devem fazer a sua opção no ato de inscrição nos processos seletivos.

Parágrafo único. A inscrição no sistema de reserva de vagas não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a categoria, na ocasião das etapas que compõem o processo de matrícula, tendo sido classificado dentro do limite de vagas.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES DOS SISTEMAS DE COTAS

### SEÇÃO I DO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS

Art. 4º Cotas Sociais são vagas destinadas a candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM, ou do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino;

II – não tenham curso superior concluído.

§ 1º Caso o candidato não cumpra os requisitos previstos no Art. 4º, no ato da matrícula, ele é desclassificado dessa categoria, nos processos seletivos Vestibular e PAC.

§ 2º Para as vagas reservadas no âmbito do SISU e Aprova Paraná Universidades, o não cumprimento dos requisitos para ocupação da vaga reservada ao sistema acarreta a eliminação do candidato do processo seletivo.

### SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS RACIAIS

Art. 5º Cotas Raciais são vagas destinadas a candidatos que se autodeclararam negros e que possuem cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

§ 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.

§ 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

Art. 6º As vagas reservadas ao Sistema de Cotas Raciais dividem-se em duas categorias:

I – sociorracial: autodeclarados negros (pretos e pardos), que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM, ou do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino;

II – racial: autodeclarados negros (pretos e pardos), oriundos de qualquer percurso de formação.

Parágrafo único. Os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas à categoria sociorracial, não podem ter curso superior concluído.

Art. 7º Os candidatos classificados para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros terão a condição racial de pessoa negra confirmada por meio de autodeclaração e procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão designada para esse fim.

Parágrafo único. A confirmação da autodeclaração pela Comissão de heteroidentificação é condição obrigatória para ocupação de vaga reservada a candidatos negros.

Art. 8º O candidato convocado para matrícula em vaga reservada a negro oriundo de instituição pública, que não comprovar qualquer um dos requisitos descritos no Art. 6º, é eliminado da categoria, dos processos seletivos Vestibular e Aprova Paraná Universidades.

Parágrafo único. Para as vagas reservadas no âmbito do SISU o não atendimento a todos os critérios para preenchimento da vaga acarreta a eliminação do candidato do processo seletivo.

Art. 9º Nos processos seletivos regidos pela UNICENTRO, que adotam o Sistema de Cotas Raciais, os candidatos pertencentes à categoria descrita no inciso I, do Art. 6º, concorrem, também, às vagas reservadas ao Sistema de Cotas Sociais.

## SEÇÃO III DO SISTEMA PcD

Art. 10. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 11. Para efeitos desta Resolução, consideram-se deficiências para o direito às vagas, de acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Lei Federal nº 14.126/2021:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

V – transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VI – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências previstas nos incisos anteriores.

Art. 12. Os candidatos classificados nas vagas para pessoas com deficiência, apresentam, em prazo divulgado pela Proen, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, em que conste:

I – nome completo e número do documento de identificação do candidato;

II – o código correspondente à Classificação Internacional da Doença, CID;

III – a assinatura e o carimbo contendo o número do Conselho Regional de Medicina, CRM do médico responsável por sua emissão, ou, em caso de documento digital, assinatura eletrônica gerada por certificado ICP-Brasil ou GOV.BR.

Art. 13. Os documentos apresentados pelos candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência são analisados por uma comissão designada pela Reitoria para essa finalidade.

§ 1º Em caso de não homologação do laudo médico pela Comissão a que se refere o caput deste artigo, o candidato é impedido de realizar matrícula, se convocado para ocupar vaga reservada a pessoa com deficiência, sendo desclassificado dessa categoria.

§ 2º Para as vagas reservadas ao SISU, a não homologação do laudo médico pela Comissão indicada pela Reitoria para este fim, acarreta a perda do direito à vaga do processo seletivo.

§ 3º A Comissão responsável pela análise da documentação comprobatória de candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência possui autonomia para deliberar sobre outras condições de saúde que, embora não previstas expressamente neste Regulamento, possam ser consideradas como deficiência, desde que se comprovem sua gravidade e o impacto significativo na vida do candidato, especialmente no que diz respeito à limitação de participação em igualdade de condições com os demais.

§ 4º A deliberação da Comissão deve ser fundamentada no laudo médico apresentado, que demonstre de forma clara e objetiva a limitação funcional gerada pela condição apresentada.

Art. 14. Não têm direito à reserva de vagas para pessoas com deficiência candidatos que já tenham concluído curso superior.

## CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO

### SEÇÃO I DO VESTIBULAR

Art. 15. A convocação para o preenchimento das vagas do Vestibular ocorre na seguinte ordem:

I – candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista da ampla concorrência, até o limite de vagas previstas para essa categoria;

II – candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os que optaram pelo Sistema de Cotas Sociais, até o limite definido, exceto os convocados no inciso I;

III – candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os que optaram pelo Sistema de Cotas Raciais, oriundos de instituições públicas de ensino, até o limite definido, exceto os convocados nos incisos I e II;

IV – candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os que optaram pelo Sistema de Cotas Raciais, de qualquer percurso de formação, até o limite definido, exceto os convocados nos incisos I, II e III;

V – candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os que optaram pelo Sistema PcD, até o limite definido, exceto os convocados nos incisos I, II, III e IV.

Parágrafo único. Caso o percentual das vagas ofertadas pelo sistema de cotas não seja preenchido pelo total de classificados desses grupos, a distribuição das vagas segue a seguinte ordem: autodeclarados negros oriundos de instituições públicas; candidatos autodeclarados negros oriundos de qualquer percurso formativo, estudantes oriundos de instituições públicas de ensino, pessoa com deficiência e ampla concorrência.

### SEÇÃO II DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO CONTINUADA, PAC

Art. 16. A reserva de vagas prevista neste Regulamento não se aplica ao PAC, exceto para o curso de Medicina, exclusivamente para o Sistema de Cotas Sociais.

Art. 17. A convocação para o preenchimento das vagas do PAC ocorre na seguinte ordem:

I – candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista da ampla concorrência, até o limite de vagas previstas para essa categoria;

II – candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os que optaram pelo Sistema de Cotas Sociais, até o limite definido, exceto os convocados no inciso I.

Parágrafo único. Caso o percentual das vagas ofertadas pelo sistema de cotas não seja preenchido, as vagas são disponibilizadas à ampla concorrência.

## SEÇÃO III

### DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA, SISU

Art. 18. A convocação para o preenchimento das vagas do SISU ocorre conforme as listas disponibilizadas pelo próprio sistema, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas definidas no Termo de Adesão ao SISU.

Parágrafo único. Caso o percentual das vagas ofertadas pelo sistema de cotas não seja preenchido pelo total de classificados desses grupos, a distribuição das vagas segue a seguinte ordem: autodeclarados negros oriundos de instituições públicas; autodeclarados negros de qualquer percurso formativo, estudantes oriundos de instituições públicas de ensino, pessoa com deficiência e ampla concorrência.

## SEÇÃO IV

### DO APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

Art. 19. A convocação para o preenchimento das vagas do Aprova Paraná Universidades ocorre na seguinte ordem:

I – candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista da ampla concorrência, até o limite de vagas previstas para essa categoria;

II – candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os que optaram pelo Sistema de Cotas Raciais, até o limite definido, exceto os convocados no inciso I.

Parágrafo único. Caso o percentual das vagas ofertadas pelo sistema de cotas raciais não seja preenchido pelo total de classificados desses grupos, as vagas são remanejadas para a ampla concorrência.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A reserva de vagas é exclusiva para os processos seletivos regulares adotados pela UNICENTRO, não se estendendo ao preenchimento de vagas remanescentes.

Art. 21. O candidato inscrito por sistema de reserva de vagas e convocado para ocupar vaga da ampla concorrência fica dispensado da comprovação dos requisitos estabelecidos para o sistema de reserva correspondente à inscrição.

Art. 22. Ao efetuar matrícula pelo sistema de cotas, ao qual foi convocado, o candidato fica, automaticamente, excluído das chamadas das outras categorias.

Art. 23. As convocações subsequentes são feitas, em separado, em cada um dos sistemas, cotas e não-cotas, seguindo os mesmos critérios definidos no Capítulo III.

Art. 24. Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos para a ocupação da vaga não são legítimos ou idôneos, a matrícula do aluno é cancelada.

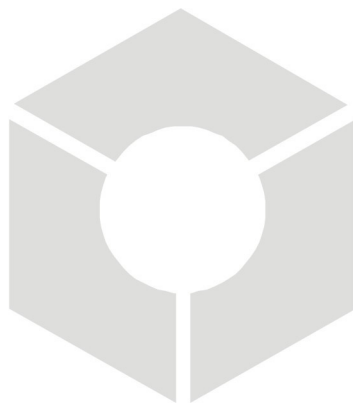
Art. 25. As demais formas de ingresso nos Cursos de Graduação não previstas neste Regulamento seguem suas regulamentações próprias.

Art. 26. As ações de que trata este Regulamento são implantadas a partir dos processos seletivos para ingresso nos Cursos de Graduação em 2026.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CEPE, ouvida a Coordenadoria Central de Processos Seletivos, Coorps, baixando-se ato normativo para isso.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.



# UNICENTRO